



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº CM-146/2013

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras nºs 20 e 21, da zona nº20.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZC/2 (zona comercial dois) os imóveis situados à Rua Itapeçerica, localizados nas quadras nºs 20 (vinte) e 21 (vinte e um), da zona nº 20 (vinte), passando à classificação de ZC/1 (zona comercial um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de Novembro de 2013

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador Presidente do PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Proposição de Lei vem equiparar o uso e ocupação do solo dos referidos imóveis, atualmente classificados como ZC/2 (zona comercial dois), aos demais imóveis situados nas quadras referidas, cuja classificação é de ZC/I (zona comercial um), com exceção daqueles situados à Praça D. Cristiano e na Vila Machado. Saliente-se que estes imóveis foram classificados quando da promulgação da Lei 2.418, época em que houve o cuidado de minimizar o impacto do trânsito na rua Itapecerica, então via de mão dupla. Hoje a referida via é de mão única em toda a extensão da Ponte Padre Libério até a Praça do Mercado, portanto apta a proposição, caracterizando indiscutivelmente inócua a manutenção destes imóveis com a classificação atual.

Divinópolis, 01 de Novembro de 2013

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador Presidente do PSL